LEI Nº. 4.718, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, DESTINADO A DESPESA DE CAPITAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.749, de 23 de novembro de 2018, destinado a despesa de capital, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0021	Remediando com Qualidade
	Manutenção do Programa QUALIFAR - SUS
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R$ 70.000,00
Fonte:	BLINV - DR - 153

Art. 2°. A abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1° desta lei será coberta com recursos de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3°. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 4% (quatro por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá.MG, 22 de outubro de 2019

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/10/2019